

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – SETOR SOLICITANTE**

Diretoria de Saúde e Enfermagem Assistencial.

**2 - OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de fantasia do personagem "Zé Gotinha" e caixa organizadora, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

**3 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 de março de 2025.**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**OBS: APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**5 - JUSTIFICATIVA**

Considerando a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, que pactua as regras de financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia "Zé Gotinha" no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A fantasia do Zé Gotinha é uma excelente opção para campanhas de vacinação, pois ele é um símbolo de grande reconhecimento e confiança. Ele representa de forma divertida e envolvente a importância da vacinação, especialmente entre crianças, facilitando o engajamento e a conscientização. Ao utilizar a fantasia, a campanha se torna mais atrativa e acessível, criando um ambiente acolhedor e menos intimidador, o que pode ajudar a reduzir

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

o medo das vacinas. Além disso, o Zé Gotinha é uma figura que remete à segurança e à saúde pública, fortalecendo a mensagem de proteção e bem-estar para toda a comunidade.

## 6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 As fantasias deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de compras, nas dependências da CONTRATANTE, cujo endereço da sede é: Avenida Duque de Caxias nº 850, Bairro: Esplanada da Estação em Itabira/MG.

6.2 Horário de atendimento: 08:00 às 17:30 horas (segunda a quinta-feira) e de 07:00 as 16:30 horas (sexta-feira), excluindo-se sábados, domingos e feriados.

6.3 Esta aquisição leva em consideração as especificações da fantasia ZÉ GOTINHA, conforme descritivo abaixo, encontrado no Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view> .

- ✓ Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;
- ✓ Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva;
- ✓ Tronco em espuma revestido;
- ✓ Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;
- ✓ Capacete anatômico;
- ✓ Pés com solado antiderrapante.

**Importante: Os layouts 3D devem ser pré-aprovados pelo Ministério da Saúde.**

**Para produção da logomarca SUS, acesse o link abaixo e siga as orientações:**

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms/logosus.zip/view>.

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto



Assinado por 2 pessoas: DA YANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.digital.tdoc.com.br/verificacao/475A-A54A-DEF5-AD8C> e informe o código 475A-A54A-DEF5-AD8C

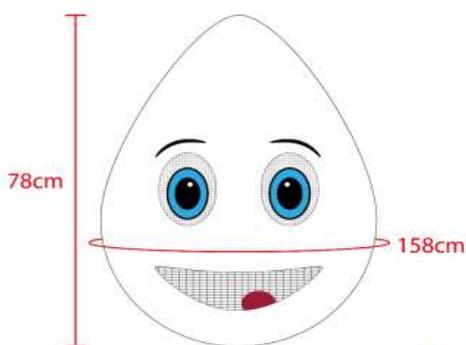


## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

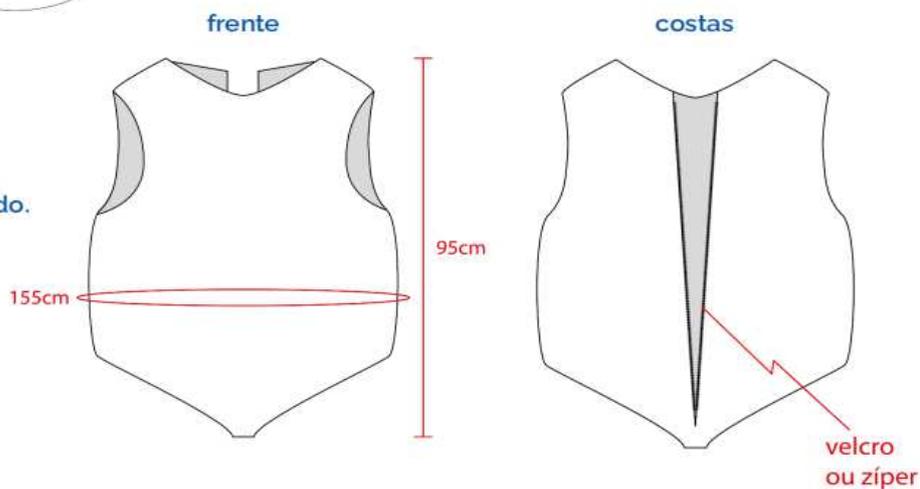


Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.

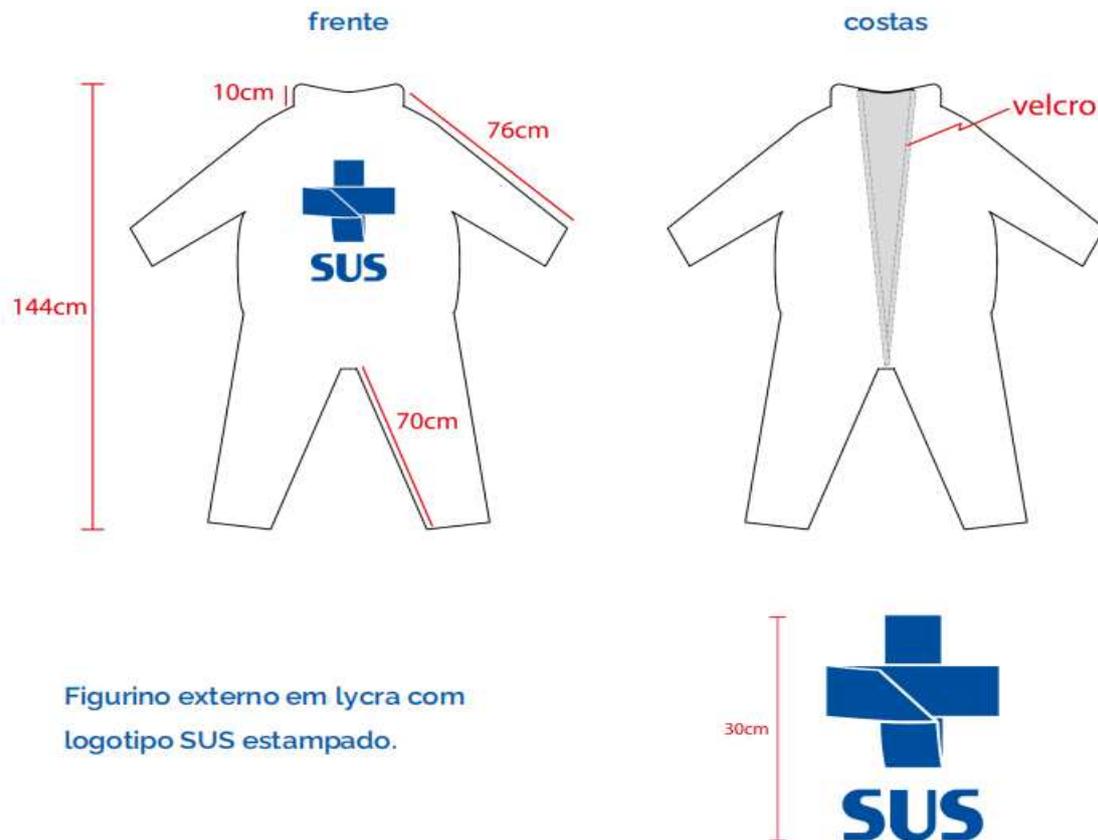


Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva.

Tronco em espuma revestido.



- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto



Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado.

## 7 - GARANTIA

7.1 A empresa contratada deverá garantir ao CISCEL, a prestação dos serviços em estrita observância à legislação vigente, ficando condicionada a conferência e posterior declaração de conclusão dos serviços pelo setor administrativo.

7.2 Prestar assistência técnica permanente com aplicações em caso de reinfestação por pragas. A CONTRATADA oferecerá garantia que, durante a vigência do presente contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

#### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- Efetuar os pagamentos ao contratado;
- Realizar consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;

#### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente serviço, correrão à conta da dotação:

**01005.10301005.009 - Manutenção Prog. Imunização - Vacimóvel Elemento da Despesa**  
**33903000 - Material de Consumo. Fonte de Recursos 16590 FICHA 70.**

#### 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado a Dispensa Eletrônica. A escolha dessa forma de aquisição é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a Dispensa para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta forma de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em toda microrregião de Itabira/MG.

## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Un	Aquisição de Fantasias “Zé Gotinha” de acordo com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
2	3	Un	Caixa organizadora grande com 180 Litros fabricada em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – nas cores preta, branca ou azul. Fechada Com Tamp.  Medidas aproximadas Largura: 550mm - Altura: 475mm - Comprimento:810mm - Peso 7 Kg;	R\$ 565,17	R\$ 1.695,51

O valor de referência é de **R\$ 22.695,51** (vinte e dois mil reais e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega dos serviços prestados.

13.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

## 14. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CND Trabalhista;
- g) Inscrição CNPJ;
- h) Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- J) Atestado de Capacidade técnica.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

## 15 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, terá como responsáveis:

15.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

15.2. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

15.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

15.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o **prazo de vigência do contrato**, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Itabira, 07 de março de 2025.

Dayane Clara Rosa de Paulo  
Presidente da CPL

Aprovo o Projeto Básico

Maurício Guimarães Mendes  
Secretário Executivo

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

### DISPENSA Nº 001/2025

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**, com sede à Avenida Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pela Secretário Executivo Sr. .... portador do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na Av. ...., nº. .... Bairro ....., representada pela Sr(a) ....., portadora do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 004/2025 - Dispensa nº 001/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de fantasia do personagem "Zé Gotinha" e caixa organizadora, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 004/2025 - Dispensa Eletrônica nº. 001/2025 é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ ....., para o período de 12 meses.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da autorização para fornecimento/execução que será expedida pelo setor de compras.

5.2. A fantasia deverá ser entregue na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, localizada na Av. Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira-MG.

5.3. A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser sanadas, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2 - O Responsável do CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA por telefone e/ ou e-mail e o Setor de Compras do CISCEL solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do CISCEL.

6.1.3- A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pelo CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.1.4 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela Administração e/ou Supervisão de Serviço, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.1.5 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.6 - Deverá ser emitido junta a NF um relatório de todas as atividades realizadas no período vigente.

6.1.7 Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização/desratização serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de pragas mencionados, além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.

6.1.8 A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos para uso com segurança em estabelecimento de saúde, validados pela Gerência de Risco da CONTRATANTE.

6.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar a Gerência de Risco tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, dos produtos utilizados para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.

6.1.10 As despesas com locomoção, alimentação, pernoites, e demais insumos necessários para realização das atividades correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária: 01005.10301005.009 - Manutenção Prog. Imunização - Vacimóvel Elemento da Despesa 33903000 - Material de Consumo. Fonte de Recursos 16590 FICHA 70.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

11.1.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

11.1.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISCEL, a Ordem de Fornecimento;

11.1.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

11.1.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

11.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

11.1.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### 11.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.2.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

11.2.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CISCEL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo Licitar Digital: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - Unidade Única Página 3 de 5 de validade expirado;

11.2.3 - Indicar ao CISCEL, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.2.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISCEL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.2.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.2.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISCEL;

11.2.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISCEL;

11.2.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.2.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

11.2.10 - Reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC, desde que, não ultrapassado o limite legal para dispensa de licitação.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Advertência;

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

## PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato. CLÁUSULA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, ..... de..... de 2025.

**Maurício Guimarães Mendes**  
**Secretário Executivo**

**CONTRATANTE**  
**CPF nº**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 475A-A54A-DEF5-AD8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYANE CLARA ROSA DE PAULO (CPF 121.XXX.XXX-27) em 07/03/2025 17:13:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES (CPF 140.XXX.XXX-63) em 07/03/2025 17:14:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/475A-A54A-DEF5-AD8C>